

**LEI Nº 1005/05**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 925/2004, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional por anulação de dotação no valor de R\$212.100,00 (duzentos e doze mil e cem reais), para reforço nas seguintes dotações do orçamento.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.2.019 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$31.600,00

04.12.361.0006.2.020 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO FUNDEF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$17.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$56.000,00

04.12.361.0006.2.021 – REFOR. CONS. UNID. ENSINO FUND. (FUNDEF)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$17.500,00

04.12.361.0006.2.023 – MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$8.000,00

04.12.365.0007.2.026 – MANUT. DAS CRECHES

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

---

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$2.000,00

05.26.782.0010.1.004 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$80.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações Orçamentárias.

04.12.361.0006.2.018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.09.00 – Salário Família ..... R\$390,00

3.190.13.00 – Obrigações Patronais ..... R\$8.495,00

3.1.9 0.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$4.100,00

04.12.361.0006.2.019 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$3.300,00

3.190.13.00 – Obrigações Patronais ..... R\$14.000,00

3.1.9 0.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$2.300,00

04.12.361.0006.2.020 – MANUT. DO ENS. FUND. PELO FUNDEF

3.1.90.09.00 – Salário Família ..... R\$8.850,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$39.615,00

3.190.13.00 – Obrigações Patronais ..... R\$77.200,00

3.1.9 0.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$13.200,00

04.12.365.0007.2.026 – MANUT. DAS CRECHES

3.1.90.09.00 – Salário Família ..... R\$1.690,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$13.100,00

3.190.13.00 – Obrigações Patronais ..... R\$4.560,00

3.1.9 0.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$4.200,00

04.12.365.0007.2.027 – MANUT. DO PRÉ-ESCOLAR

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

---

3.1.90.09.00 – Salário Família .....	R\$2.100,00
3.190.13.00 – Obrigações Patronais .....	R\$13.000,00
3.1.9 0.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2005.

JOSE SAMPAIO LEITE  
Vice - Prefeito